

Nº 55

1888

F. 1

Subdelegacia de Policia da Freguesia  
de Nossa Senhora do Patrocinio de Ba-  
guas.

Inquerito Policial no officio

75/A

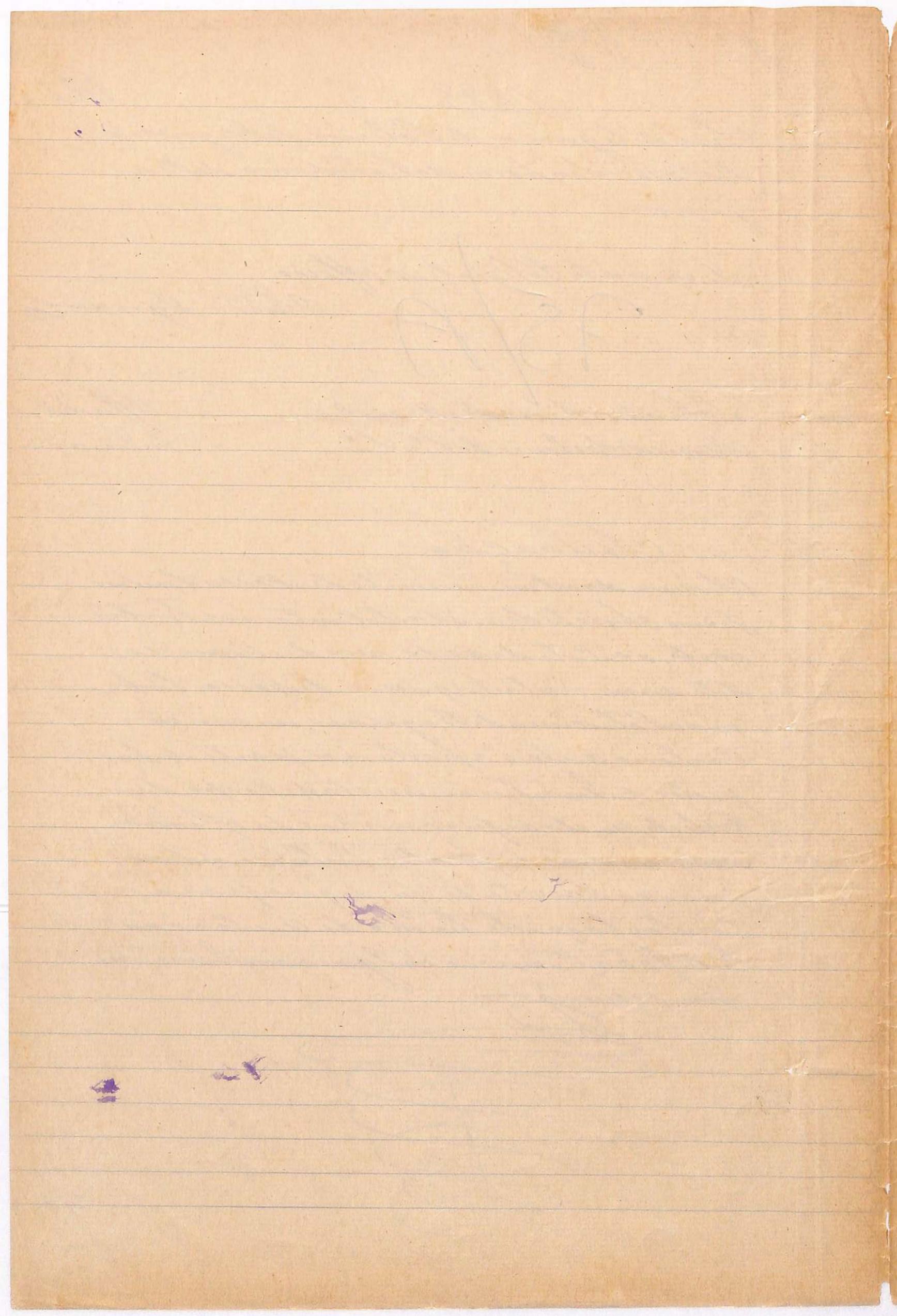
Off. Ignacius

Salvador Felix de Moraes  
Mand. Antonio da Silva

Offendido  
Indiciado

### Autoação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta  
e oito, aos Cete dias do mes de Maio do  
dito anno, nesta Freguesia de Nossa Senho-  
ra do Patrocinio de Baguaes, em nome  
Cartorio auto o a portaria, parte do Ins-  
pector do Quartirão, aucto de Corpo de  
Delicto, aucto de perguntas do offendido  
e inquirição de quatro testemunhas  
como ao diante se vê, de que para  
constar faço este termo de Autoação  
Eu João Francisco Ignacius Servião  
que o serviu



Ilmo Sr

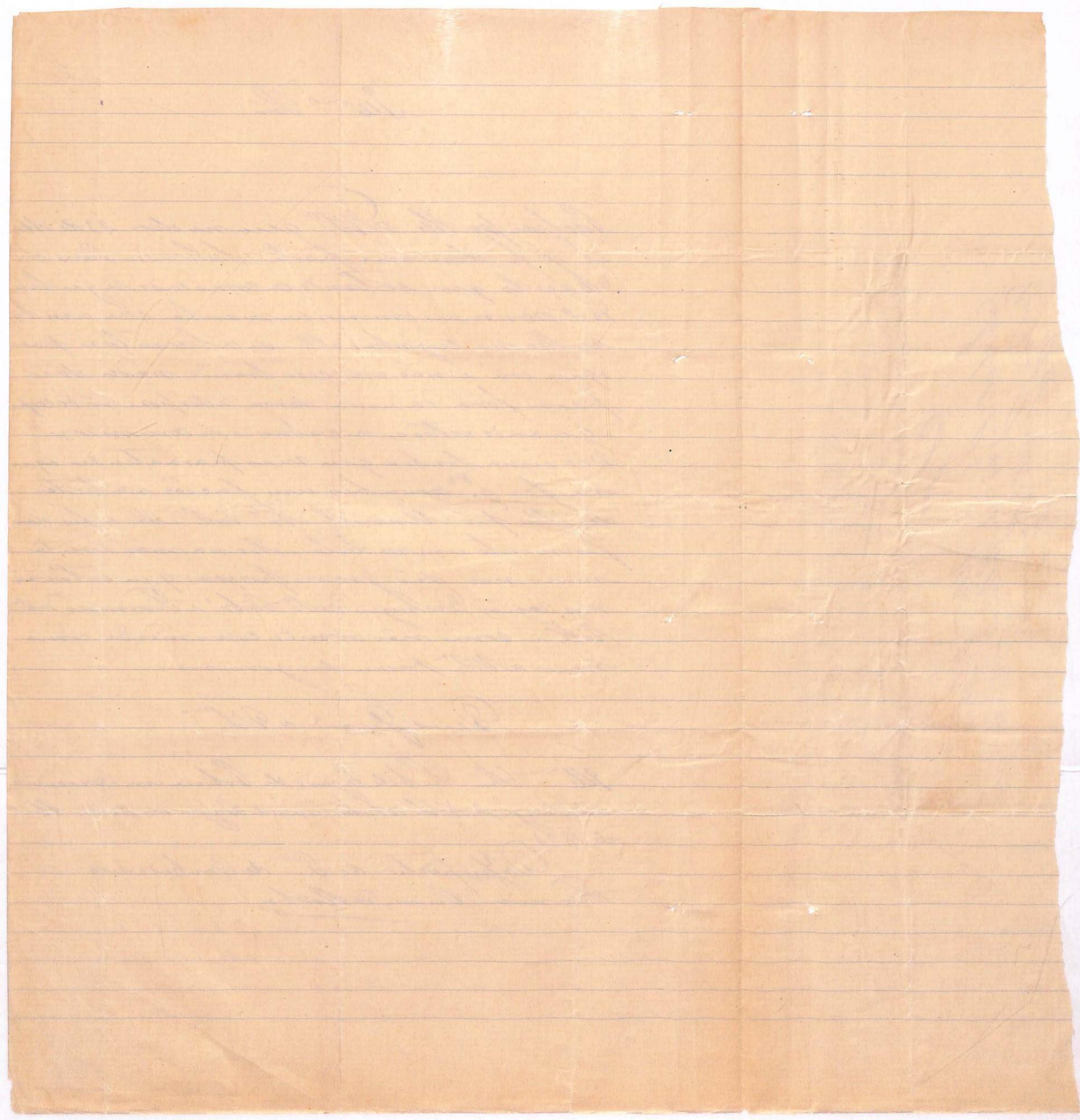
Participo V. Sa. que no dia 29 de Ab.  
 il. p. p. deu me parte Salvador Peas de  
 Macedo qui estando a comodado regular  
 do 2 oras mais o menor da manha oue um ba  
 rullo na cuzinha elle se alevantou para  
 quem era e não em contrando nada saiu  
 para fora da uma cerca a disposiçõ do corpo  
 e quando estava a cabando de arumar e  
 viu uma sombra qui veio para atender a quem  
 ira foi q. ar. e beo um faccõ natu te  
 de elle por Manoel An. das. idã e fus dois  
 ferimento um natu te outro no mões derite  
 mais não são graves feridas que estovero  
 nas cagias Diabuzis das. Libr. e Firmino das.  
 Libr. e como não avendo comodade como  
 meo a V. Sa. para des governo

Deus Guarde a V. Sa.

Ilmo Sr Subdelegado de Policia em exercicio  
 do Freg. de St. do Patrocinio de Baguass 30 de Abril  
 de 1858

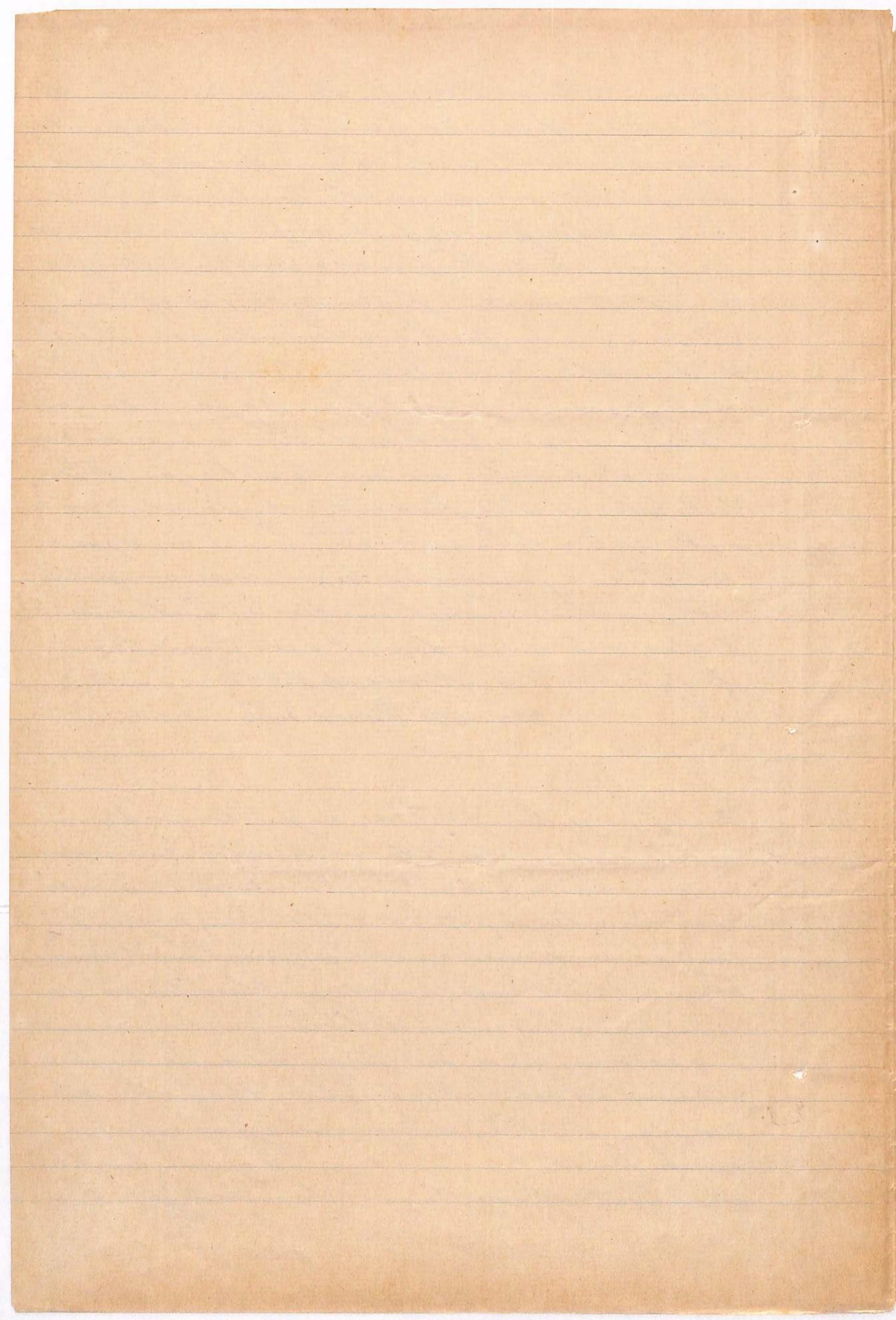
Do Inspector do L. do Bonheo de  
 Firmino Quine das Roche

O Sr  
 Subdelegado de Policia em exercicio  
 do Freg. de St. do Patrocinio de Baguass



Apresentando-me-me Salvador Peris de  
 Espacedo, dizendo que tinha sido ferido  
 por um animal, e servaço que foi do finado  
 o pajor Bernardino Antonio da Silva  
 e Sá, (chape ferro) pedia que em nome  
 da Justica se lhe fizesse o acto de Corpo  
 de Delicto em seus firimentos (ex officio)  
 Visto ser um probo e leijado que vive  
 de honesta, e atendendo. Ordino ao Jui.  
 deste Juizo, que notifique a João da Costa  
 Varella, e José Cubas de Lima para ser  
 viram de peritos no acto de Corpo de De-  
 licto que se vai proceder hoje ao meio  
 dia no Cartorio do m. <sup>m.º</sup> ~~Escrivão~~, e que  
 prestarão juramento no mesmo acto,  
 notificados tambem duas testemunhas  
 para o mesmo fim. O que Cumpra.  
 Baquas 7 de Maio de 1888 -  
 Jernimo Daver Leite

Certifico que em Vertude da portaria supra  
 notifiquei nesta Villa aos peritos e a mesma  
 mencionados para comparecerem no meso  
 Cartorio a horas a cima declarada, do que fi-  
 carão bem scientes, e notifiquei tambem a  
 Marcelino Chaves Cardozo, e Luis Bispo Va-  
 rilla, para servir de testemunha no meso  
 acto, em suas proprias pessoas, do que  
 ficarão scientes. Referido é Verdade do  
 que dou fe. Baquesia de Baquas 7 de  
 Maio de 1888.  
 O Jui. João Fran.º Ignacio



Aneto de Corpo de Delicto feito em Salva-  
dor Peris de Maceio, como abaixo se de-  
clara.

Em cetta dias do mes de Maio do  
anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus christo de mil oitocentos milenta  
e oito, as doze horas do dia, nesta Freguesia  
de Nossa Senhora do Patrocinio de Baqueas,  
do termo de Lagos da Provincia de Santa  
Catherina, em meus Cartorios, presente  
o Subdelegado de Policia Cidadão Jero-  
nimo Carlos Leite Comigo e Juizes  
do seu Cargo abaixo nomeados e assi-  
gnados, os peritos notificados Joao  
da Costa Varrella, Jose' Carlos de Lima,  
ambos moradores no districto desta mes-  
ma Freguesia, uniao profissional, e as Sete  
testemunhas Marcelino Tynes Cardozo,  
e Luis Bispo Varrella, moradores tambem  
nesta mesma Freguesia. O Juiz de furo e  
Juramento aos Santos Evangelhos aos-  
peritos de bom e fielmente de sempenharem  
a sua missao, declarando com verdade,  
e que descobrirem e encontrarrem, e que  
em sua Consciencia entenderem, e em  
Carregou-Mes, que procederem a exame,  
na Pessoa de Salvador Peris de Maceio,  
e que responderem aos quesitos seguintes:  
1.º se ha ferimento ou offensa phisica; 2.º se  
he mortal; 3.º qual o instrumento que o  
occasionou; 4.º se houve ou resultou mu-  
tilacao ou destricao de algum membro  
ou organo; 5.º se po de haver ou resultar

9

essa mutilação ou destruição; 5.º se pode  
haver ou resultar inhabilitação de mem-  
bro ou órgão sem que fique elle destruido,  
7.º se pode haver ou resultar alguma de-  
formidade, igual illa seja; 8.º se o mal  
resultante do ferimento ou offensa phisica,  
produz grave incommodo de saúde; 9.º se  
inhabilita de serviço por mais de 30 dias,  
ifinalmente qual o valor do danno  
Causado. Em Consequencia passarão  
os peritos a fazer os exames e investiga-  
ções a q' digo e investigações ordinadas  
e as que julgarão necessárias, Concluidas  
as quaes declararão o seguinte que achão  
na testa do offendido Salvador Pinis de Moa-  
Cedo Cinco ferimentos; assim como mais um  
ferimento na mão direita, e que portanto  
respondem ao 1.º quesito Sim há ferimento.  
ao 2.º Não. ao 3.º entendem que o danno Com-  
fazca, os da testa ignorão por estarem muito  
desiguaes, a especies de arranhões; ao 4.º 5.º  
6.º 7.º 8.º e 9.º Não. E finalmente quanto  
ao Valor do danno Causado, elles o arbitráo  
em quinhentos reis. E são estas as declarações  
que em sua Conciencia e de baixo de juramen-  
to prestado tem a fazer. E por nada mais  
haver de se por Concluido ou exame ordina-  
do e deludo se levantou o presente auto, que  
vá por mim escripto, Rubricado pelo Juiz  
e assignado pelo mesmo, peritos e teste  
muitas Comigo e de João Francisco  
Ignacio, que após e escripto do que tudo deu  
fe.

Pero

Jeronimo Xavier Leite  
 João da Costa Varela  
 José Lopes de Lima  
 Marcellino Aires Cardoso  
 Luis Basilio Varella

Cher. João Francisco Ignácio

Em o mesmo dia mes, e anno letro de  
 Clarado, em meo Cartorio nesta fregue-  
 sia de Bagnaco, faço este auto de Corpo  
 de Delicto Concluyor ao Subdelegado de  
 Policia Cidadão Jeronimo Xavier Leite,  
 segue para contar luyos neste termo.  
 Eu João Francisco Ignácio Escrivão  
 que o escrevi

Ally

Visto o auto de Corpo de Delicto, auto de per-  
 guntas ao offendido, julgo procedente  
 o Corpo de Delicto de f.º e Escrivão deste  
 Juizo notifique a Dionisio da Silva Ribeiro,  
 Firmino da Silva Ribeiro, Camillo da Silva  
 Ribeiro, Praxedis José da Silveira para  
 comparecerem amanhã as 8 horas do  
 dia no Cartorio do Escrivão para serem  
 inqueridos como testemunha no in-  
 quirito Policial a cerca dos ferimentos  
 constante do auto de Corpo de Delicto  
 o que cumpra. Freguesia de Bagnaco  
 7 de Maio de 1888-

Jeronimo Xavier Leite

Da Acta

Acta

Em o mesmo dia, mes, e anno, Voto de  
Clarado, em meu Cartorio nesta Freguesia  
de Baquas, pelo Subdelegado de Policia  
Ludovico Jeronimo Xavier Leite me foi  
entregue estes autos com seu despacho  
Voto, de que para Contar foi este termo.  
Eu Joao Francisco Ignacio Heruão que  
escrevi

Testifico eu Heruão abaixo assignado  
que em cumprimento ao despacho Voto  
notifiquei nesta Freguesia as testemunhas  
constante do mesmo despacho, em suas  
propias pessoas, do que ficaram bem  
sentes para o dia, hora e lugar, da  
Freguesia de Baquas, de Maio de 1888.  
O Her. Joao Fran. Ignacio

Acto de purguntas feita ao offendido  
Salvador Peris de Maceo como abaixo  
se ve.

Aos Cete dias do mes de Maio  
do anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oito Centos  
e cinquenta e oito, em meu Cartorio  
nesta Brigueira de Nossa Senhora  
do Patrocinio de Baquaoes, do termo  
de Lagos da Provincia de Santa Ca-  
tharina, ali presente o subdelegado  
de Policia Cidadão Jeronimo Carrier  
Leite, donde se achava tambem o offen-  
dido Salvador Peris de Maceo, comigo  
Jurvaõ do seu Cargo abaixo nomeado,  
pelo juiz foram feitas ao offendido as  
seguintes purguntas.

Perguntado qual seu nome, idade,  
estado, filiação, naturalidade e pro-  
fissão.

Respondeo chamar-se Salvador Peris  
de Maceo, de Cincoenta e oito annos de  
idade, Casado, filho de Salvador de Maceo  
e de Filicidade Maria de Jesus, natu-  
ral da Provincia do Rio Grande do Sul,  
e que vive de pedir esmola, por ser alei-  
gado de uma mão.

Perguntado como se deu o facto desses  
furomentos que acabou.

Respondeo que estando deitado em sua Casa  
na noite de 27 para 30 de Abril proximo  
findo, eu vi um barulho em sua Cozinha,  
levantou-se e foi Ver o que seria, e hou-

e nada viu, visto ouvio barulho de um  
Cão para tirar da Cozinha, se quis para  
afundo da Lavaura pulou para fora  
de uma Cerca, ahi teve precisão de apurar,  
no que se aprontou ahi viu um Vulto,  
e lhe pulou dando-lhe Tachacos com uma  
faca, a pontos de lhe ferir na testa e na  
mão, e gritou pela familia que lhe cu-  
disse, logo chegarão, donde estava tam-  
bem de frasco em minha Casa dois moços  
de nomes Dionisio, Firmino, que tambem  
acudirão no mesmo tempo, e visto que  
elles chegarão o Vulto melargou e correu  
e já mais apoderão pegar.

Perguntado se não conheceu o Vulto  
Respondeo ser um Escravo do finado Major  
Bernardino, cheji forro, de nome Manoel.  
Perguntado se entre elle perguntado  
e dito Manoel havia alguma inimiza-  
de.

Respondeo que elle perguntado nunca  
teve inimizade com elle, e nem com nin-  
guem, mais que dito Manoel talvez ti-  
visse com elle perguntado, por que elle  
perguntado foi acumulado em uma de-  
vida com uma sua Vizinha de nome Ma-  
ria Jose, com cobina do mesmo Manoel;  
e como nada mais foi perguntado  
e nem respondido, assigna o presente auto  
e por elle perguntado não saber ler nem  
escrever assigna a seu logoz Antonio Del  
fis da Cruz sobrinho, depois de lhe ser lido  
e achar conforme, o qual vai tambem

assignado pelo Juiz, e rubricado pelo  
mesmo, do que tudo dou fe. Em João  
Francisco Ignacio Escrivão que o escrevi  
vij

Jerônimo Carrer Leite  
Antonio Deffes da Cruz Subrinho.

Termo de assentada.

Aos oito dias do mes de Maio de anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de  
mil e cento e oitenta e oito, em meu Car-  
torio, nesta Freguesia de Nossa Senhora do  
Patrocínio de Baquaoes, do Termo de Lagos  
da Provincia de Santa Catharina, presente  
o subdelegado de Policia Cidadão Jerônimo  
Carrer Leite, comigo Escrivão do seu Cargo  
abaixo nomeado, ahij presente Salvador  
Pires de Moraes Offendido, pelo Juiz fo-  
rão inqueridas as testemunhas deste in-  
querito, como a diante se vi, do que para  
comtar faço este termo Em João Francisco  
Ignacio Escrivão que o escrevi vij

1.ª Testemunha

Dionisio da Silva Ribeiro, de vinte annos  
de idade mais ou menos, Lavrador, Solteiro,  
morador no districto desta mesma Freque-  
sia, aos Costumes disse orada Testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos em um li-  
vro dellas em que por sua mão direita  
e prometteu dizer a verdade do que souber  
se elle fosse perguntado, e lenda inquerido  
sobre os factos constantes do auto de corpo.

Dize de Delicto disse que estando de pougo em Casa do offendido Salvador, já dormindo, ou vio gritos do mesmo Salvador, na rua, nisto elle testemunha a Cudio, e vio um mulato de nome Manoel estar dando no offendido Com um facão apontado de a Cortar mo que cheguei gritei que se retirasse então elle disparou, e nisto vi Salvador ferido, e depois recolhemos para a Casa. Perguntado pelo Juiz se sabe que entre o offendido e dito Manoel havia alguma inimizade, Respondeo que não sabia que houvisse inimizade entre elles. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado deu-se por fiado este depoimento, que a Chau Conforme, e por elle testemunha não saber assignar a assignou a seu rogo Antonio Duffes da Cruz Sabrinho, (afinal) Com o Juiz do que tudo deu fé. Eu João Francisco Ignacio Eruvao que o escrevi.

2 Testm. Firmino da Silva Ribeiro, de desemb. annos de idade, Lavrador, Sabeiro, morador no districto desta mesma Freguesia, natural desta Provincia Testemunha informante e sendo inquerido sobre os factos

Dize Contantes do auto de Corpo de Delicto, disse que sabe por que estando de pougo em Casa do offendido já dormindo, ou vio gritos do Salvador, nisto a Cudio viu o mulato Manoelzinho brigando Com o mesmo Salvador nisto elle testemunha gritou que largassem o homem então elle foi se embora. Perguntado pelo Juiz se sabe que

8

entre, Salvador e o dito M. Anselmino havia  
alguma inimizada. Respondeo que não  
sabe que entre elles houvesse alguma ini-  
mizada. E por nada mais saber nem  
he ser perguntado deue se por fide este  
depoimento que sendo he lido achou  
Conforme e por elle testemunha não  
saber assignar assigna a seu rogo Carlos  
Hindermann, com o Juiz do que tudo deu  
se: E em João Francisco Ignacio Escrivão  
que osseu. Camillo da Silva Ribeiro, 3.<sup>o</sup> Testem.  
De vinte e dois annos de idade, Salvador, Sal-  
teiro morador no districto desta freguesia  
natural desta Provincia, aos Custumes  
disse nada. Testemunha jurada aos  
Santos Evangelhos na forma da Lei, e  
sendo inquerido sobre os factos constantes  
do Corpo de Delicto disse. que auiso deu  
de seus irmãos que estavam dormindo, e que  
auirão gritos do Salvador e forão acudir  
e virão o mulato M. Anselmino brigando  
com o mesmo Salvador e gritarão intão  
dito M. Anselmino Corra, e depois vir  
em Casa de offendido Salvador e o achei  
ferido, perguntado se sabe que entre Sal-  
vador e M. Anselmino havia alguma  
inimizada, respondeo que não sabe que  
entre elles houvesse inimizada alguma.  
E por nada mais saber nem he ser pergun-  
tado deue se por fide este depoimento  
que sendo he lido achou Conforme e por  
elle testemunha não saber assignar as-  
signa a seu rogo Luis Bispo Varela.

Com o Juiz de que tudo deu fe' Eu João  
Francisco Ignacio Berruão que o escrevi  
H. testem. vij. Praçedez José da Silveira, de vinte um  
anos de idade mais ou menos, Lavrador,  
Solteiro, morador no distrito de Taquarussuçu,  
matriz de Taquarussuçu, natural desta Província  
aos Custurnes disse nada. Testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos na forma  
da Lei, e sendo inquirido sobre os factos  
Constantes do auto de Corpo de Delicto. des-

Dize - se que a visio disse de <sup>Fernando</sup> ~~Diario~~ <sup>Correio</sup>  
Disse que estava de pauso em Casa de Salvador  
Tralinda  
Firmado  
e estava dormindo, ou virão gritos do Sal-  
vador que o acaudisse umão o Manuel  
ginho o matava, e correrão ao lugar e gri-  
tarão que se retirasse, oristo o Manuel gi-  
nho disparou, perguntado se sabe que  
entre Manuel ginho e Salvador havia  
alguma inimizia de Respondeo que não  
sabe que entre elles houvesse inimizia de  
de alguma. E por nada mais saber nem  
Me ser perguntado, deu se por findo este  
depoimento que sendo me lido achou  
Conforme e por elle testemunha não  
saber assignar a signa a seu loge An-  
tonio Doffes de Coues Subrinho Com o Juiz  
de que deu fe'. Eu João Francisco Ignacio  
Berruão que o escrevi

Jeronimo Xavier Leite

Antonio Doffes de Coues Subrinho

Carlos Hindemann

Luiz Ribeiro

Antonio Doffes de Coues Subrinho

Visto estes auctos e inquerição de testemunhas que de Comum de f.º a f.º Conhecesse que há' Vihementes indícios de Crimiosidade. O Exervão remetta este Inquerito ao Ilmo. Senhor Doutor Juiz Municipal, por intermedio do Ilmo. Sr. Doutor Promotor Publico da Comarca de Lagos. e indícios para testemunhas na formação da Culpa, Hieronimo Francisco de Souza, Julio Madruga, Ignacio Lisboa, Cujas ainda não foram inqueridas. Braguesia de Bragueas 8 de Maio de 1882.

Jeronimo Xavier Leite

Dacta

Em no mesmo dia mes, e anno supra declarado, em meu Cartorio pelo Subdelegado de Policia Cidadão Jeronimo Xavier Leite me foram entregues estes auctos com seo despacho supra de que para contar laço este termo eu João Francisco Ignacio Exervão que o escrevi.

Remessa

Aos oito dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e oito, em meu Cartorio nesta Braguesia de Bragueas, faço Remessa destes auctos ao Ilustissimo Senhor Doutor Juiz Municipal da Comarca de Lagos na forma do despacho supra, de que para contar laço o presente termo, e dou fe. João Francisco Ignacio Exervão



Data

In data vobis vobis actus  
a mai de Sum. fubor Dentor Pro-  
mutor Publico da Comara Albi-  
no dos Santos Perra, e fin este  
termo. In Joz Sum Perra co-  
curao Assum.

Offm

Das furo Concluidos de fubor Don-  
tor Joz Municipal Perra  
Perra Canaleante Lins, e fin  
este termo. In Joz Sum Perra  
curao Assum.

Off

Archive re

Lezes 13 de Maio de 88  
Luz Joz

Data

In data Supra vobis actus  
a mai de Joz Municipal Don-  
tor Perra Perra Canaleante  
Lins, e fin este termo. In Joz Sum  
Perra curao Assum.

